

EDITAL Nº 26/2025 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE TURMA 2026
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTOTERRITORIAL

PORTRARIA Nº 13/2025/CGPSPPGADT, DE 29 DE DEZEMBRO 2025

A Comissão Gestora do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo Edital 26/2025 – Processo Seletivo PPGADT, resolve:

- 1. TORNAR PÚBLICO** a análise dos recursos contra o resultado Preliminar das Entrevistas (Apêndice 01).

Juazeiro, 29 de dezembro de 2025.

DENES DANTAS VIEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA
PORTARIA 2484/REITORIA UNIVASF

APÊNDICE I - ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA

Inscrição	Curso	Modalidade de vaga	Situação	Observação para o indeferimento da inscrição
47794	PPGADT - Univasf	Ampla Concorrência	Indeferido	Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), a comissão informa que a nota originalmente atribuída será mantida, tendo em vista o pleno atendimento aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação realizada pela banca examinadora.
47804	PPGADT - Univasf	Ampla Concorrência	Indeferido	Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), a comissão informa que a nota originalmente atribuída será mantida, tendo em vista o pleno atendimento aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação realizada pela banca examinadora.
47465	PPGADT - Univasf	Ampla Concorrência	Indeferido	A comissão informa que a nota originalmente atribuída será mantida, tendo em vista o pleno atendimento aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação realizada pela banca examinadora. Registra-se, ainda, que o recurso apresentado traz apontamentos acerca de critérios supostamente divergentes do previsto no edital. No entanto, ressalta-se que, dentro do barema estabelecido, os pontos foram devidamente avaliados e atribuídos de acordo com as normas vigentes, não havendo inconsistências que justifiquem a alteração da nota. Ademais, destaca-se que manifestações de inconformismo quanto ao resultado não autorizam o(a) candidato(a) a dirigir ameaças ou intimidações à comissão organizadora, especialmente no tocante à possibilidade de denúncia à ouvidoria, uma vez que tal prerrogativa não interfere na lisura do processo avaliativo, que se manteve em estrita observância às disposições previstas nas Portarias 10 e 11/2025.
47831	PPGADT - Univasf	Ampla Concorrência	Indeferido	Após análise do recurso interposto pelo(a) candidato(a), a comissão informa que a nota originalmente atribuída será mantida, tendo em vista o pleno atendimento aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação realizada pela banca examinadora.

47843	PPGADT - UnivASF	PCD	Indeferido	<p>Inicialmente, cumpre informar que todos os links e demais informações destinadas aos(as) candidatos(as) foram devidamente divulgados conforme o previsto no edital, bem como por meio das portarias publicadas no site oficial e no sistema do processo seletivo. Em segundo lugar, registra-se que o(a) candidato(a) não observou os horários estabelecidos no edital para a realização das etapas previstas, fato este que motivou o indeferimento de sua solicitação. A recorrente afirma ter entrado em contato com a comissão responsável; entretanto, conforme demonstram os anexos apresentados em seu recurso, as mensagens eletrônicas foram encaminhadas para endereços institucionais diversos, não pertencentes ao PPGADT/UnivASF, bem como para e-mails que não constam entre os canais oficiais previstos no edital. Diante do exposto, esclarece-se que não houve falha de comunicação por parte da comissão, tampouco omissão quanto à divulgação das informações, permanecendo válidos os procedimentos adotados e a decisão anteriormente proferida. Assim, considerando o não cumprimento das normas e a ausência de comprovação de comunicação tempestiva pelos canais oficiais, mantém-se a desclassificação do(a) candidato(a).</p>
47847	PPGADT - UnivASF	Preto(a) ou Pardo(a)	Indeferido	<p>Informamos que todos os links e demais informações destinadas aos(as) candidatos(as) foram devidamente divulgados por meio das Portarias 10 e 11/2025 publicadas no site oficial e no sistema do processo seletivo.</p> <p>Diante do exposto, esclarece-se que não houve falha de comunicação por parte da comissão, tampouco omissão quanto à divulgação das informações, permanecendo válidos os procedimentos adotados e a decisão anteriormente proferida. Assim, considerando o não cumprimento das normas editalícias e a ausência de comprovação de comunicação tempestiva pelos canais oficiais, mantém-se a desclassificação do(a) candidato(a).</p>

Fim da listagem.